



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35

**Só 3 Minutos!**  
Esse é o tempo que você  
leva para dar a sua opinião

Responda ao questionário  
para revisão do  
**Plano Plurianual**, elaboração  
da **LDO e LOA 2024**, e ajude  
a fazer nossa cidade melhor.

### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA

PORTARIA Nº 3.065/2023

Publicada na Edição 3744, de 29 de maio de 2023  
Processo Eletrônico nº 15.177/2022

Onde se lê:

(...)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 12 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.126/2023**

DESIGNA O SERVIDOR RHUAN PONTES SILVEIRA  
PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5245/2018, e CONSIDERANDO a exoneração do servidor Pedro Henrique Libaino Gomes, matrícula nº 12687, conforme Decreto nº 60.572/2023, de 20 de junho de 2023, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 21 de junho de 2023, o servidor RHUAN PONTES SILVEIRA, matrícula nº 16.550, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 001, de 23 de janeiro de 2019, celebrado com Sr. Antônio de Araújo Teixeira.

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a prestação do serviço continuado de locação de imóvel que entre si celebram o município de Vilhena/RO e Antônio de Araújo Teixeira, visando atender o Tiro de Guerra por meio do Gabinete do Município, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Humberto Costa Martins  
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 3.127/2023**

DESIGNA O SERVIDOR RHUAN PONTES SILVEIRA  
PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4133/2020, e CONSIDERANDO a exoneração do servidor Pedro Henrique Libaino Gomes, matrícula nº 12687, conforme Decreto nº 60.572/2023, de 20 de junho de 2023, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, a partir de 21 de junho de 2023, o servidor RHUAN PONTES SILVEIRA, matrícula nº 16550, para a tarefa Fiscal do Contrato nº 074, de 13 de novembro de 2020, celebrado com a Empresa Vip Serviços de Telecomunicações LTDA.

Parágrafo único. O servidor é responsável em acompanhar a prestação do serviço continuado de internet, visando atender o Tiro de Guerra por meio do Gabinete do Município, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Humberto Costa Martins  
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 3.128/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.088, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 048/2023/C.E.S.P.D, datado de 6 de julho de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.088, 12 de junho de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de julho de 2023, Processo Administrativo nº 5.187/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.129/2023**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.087, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 047/2023/C.E.S.P.D, datado de 6 de julho de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.087, 12 de junho de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de julho de 2023, Processo Administrativo nº 4.271/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.130/2023**

DESIGNA O SERVIDOR VITOR MANOEL MONICHA DA  
SILVA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nºs 4354/2021 e 5882/2022; e

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Bruno Correia dos Santos, matrícula nº 15.272, conforme Decreto nº 60.704/2023, de 6 de julho de 2023, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023, o servidor VITOR MANOEL MONICHA DA SILVA, matrícula nº 16.564, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 065, de 6 de junho de 2022, celebrado com a



Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar a prestação do serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, através de sistema on-line e integrado com tecnologia de cartão magnético, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, abrangendo fornecimento de combustíveis que atende a frota do Tiro de Guerra, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Humberto Costa Martins  
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

#### **PORTARIA Nº 3.131/2023**

DESIGNA O SERVIDOR VITOR MANOEL MONICHA DA SILVA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nº 6104/2023, e

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Bruno Correia dos Santos, matrícula nº 15.272, conforme Decreto nº 60.704/2023, de 6 de julho de 2023, e

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023, o servidor VITOR MANOEL MONICHA DA SILVA, matrícula nº 16.564, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 050, de 10 de abril de 2023, celebrado com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar a prestação do serviço continuado de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, suprir as necessidades de manutenção de peças e serviços dos veículos da frota oficial do Tiro de Guerra, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Humberto Costa Martins  
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

#### **PORTARIA Nº 3.132, DE 7 DE JULHO DE 2023**

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida no Decreto nº. 59.616/2023, nos termos do ID 330989, do Processo Administrativo Eletrônico 16.772/2022, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

#### **R E S O L V O:**

Art. 1º Homologar o resultado da conclusão do relatório final da comissão de sindicância, concordando com suas conclusões:

Art. 2º Quando se tratar de ato que dependa dos interessados no recebimento das verbas rescisórias, que estes sejam notificados formalmente, de forma a constar nos autos o tempo decorrido à apresentação dos documentos necessários.

Art. 3º Encaminhe-se cópia do Processo à Procuradoria Geral do Município – PGM, autoridade instauradora do processo e também cópia para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### **DECRETO Nº 60.706/2023**

EXONERA APARECIDO DONADONI DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de **10 de julho de 2023**, do agente político **APARECIDO DONADONI**, matrícula 16.306, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.707/2023**

NOMEIA PAULO DE LIMA COELHO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **10 de julho de 2023**, de **PAULO DE LIMA COELHO** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** - Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.708/2023**

DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 024/2023/CESPD - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.469/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A designação, com efeitos retroativos a **22 de junho de 2023**, de servidores para a **Comissão Permanente Especial de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos servidores: Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis - matrícula 6478  
Membros: Gustavo Alles Tesser - matrícula 12053  
Valdinete Nunes de Souza - matrícula 7866

**Art. 2º** Ficam revogados os Decretos nºs 52.540, de 10 de maio de 2021, e 59.613, de 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.709/2023**

DESIGNA INTERINAMENTE A SERVIDORA **ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **DIRETORA ADMINISTRATIVA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o servidor Djalma Gabriel, titular da função gratificada de Diretor Administrativo, estará de férias; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.885/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A designação interina, no período de **10 a 28 de julho de 2023**, da servidora **ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS**, matrícula 6478, na função gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVA - FG-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022. **Art. 2º** Ficam revogados os Decretos nºs 52.540, de 10 de maio de 2021, e 59.613, de 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.710/2023**

EXONERA A SERVIDORA **ANDREA COTTA SOLE TEIXEIRA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA EXECUTIVA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 215/2023/FCV,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, com efeitos retroativos a **1º de junho de 2023**, da servidora **ANDREA COTTA SOLE TEIXEIRA**, matrícula 16.505, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2**, lotada na Fundação Cultural de Vilhena.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.711/2023**

NOMEIA MARAILVA DE CARVALHO COSTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL III**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**



**Art. 1º** A nomeação, a partir de **10 de julho de 2023**, de **MARILVA DE CARVALHO COSTA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III – CPC-11**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.712/2023

INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA **IRENI JUSTINA DA SILVA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, art. 100, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.411/2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A interrupção, a pedido da servidora e com efeitos retroativos a **2 de junho de 2023**, da licença para tratar de interesse particular, concedida por meio do Decreto nº 52.755, de 7 de junho de 2021, à servidora **IRENI JUSTINA DA SILVA**, matrícula 4501, detentora do cargo do provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.713/2023

REVOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA **ALINE DOS SANTOS SILVA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 3022/2023/DICAS/DGP/GAB/Semad, do Poder Executivo do Município de Porto Velho - RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 232/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A revogação da prorrogação da cedência, com efeitos

retroativos a **1º de julho de 2023**, da servidora **ALINE DOS SANTOS SILVA**, matrícula 10434, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, cedida ao Poder Executivo do Município de Porto Velho - RO.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, Na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 056/2023/PMV/AMPLO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Terras - SEMTER.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10104/2023/SEMTER.

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de licença on-line de sistema (software) de gestão habitacional, visando auxílio a implementação de processo eletrônico de regularização fundiária, em especial para REURB, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e seus regulamentos. para atender projetos executados pela Secretaria Municipal de Terras, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.989,92 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 10/07/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 21/07/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 21 de julho de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 21 de julho de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 07 de julho de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO (a) OFICIAL  
Dec. nº 60.054/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, Na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 069/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação -SEMED  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13245/2023/SEMED.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (MEDALHAS e TROFÉUS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência e ETP anexo ao Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.946,00 (seis mil novecentos e quarenta e seis reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 10/07/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 21/07/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 21 de julho de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 21 de julho de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 07 de julho de 2023.

ELIAMA MOREIRA DA SILVA PARDIM  
PREGOEIRO (a) OFICIAL  
Dec. nº 60.054/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 382/2023/SEMAD**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A DEBORA DOS SANTOS MALTA PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora DEBORA DOS SANTOS MALTA a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º A servidora não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º A servidora poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2023.

Vilhena/RO, 06 de julho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 383/2023/SEMAD**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE A SERVIDORA LUMA VANESSA ARAGÃO PEDROSO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Interna nº 315/2023/SEMAD que autorizou a servidora municipal LUMA VANESSA ARAGÃO PEDROSO a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de julho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS**

Estado de Rondônia CNPJ 20.964.715/0001-71

**NOTA DE EMPENHO**

Nº do Empenho: 346 / 2023 Ordinário Data: 29/06/2023 Página 1 / 2

Credor: 6600 PLANA MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA-ME

Endereço: Comercial: RUA COSTA E SILVA, 221 - - C.E.P. - vilhena - RO

C.N.P.J.: 14.835.002/0001-05 Insc. Est.:

Orgão: 21. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 21.001. FUMAS

Prog. Trabalho: 08.244.0072.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobramento:

Fonte Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Processo: 7910/2023

Tipo de Licitação: Proc. Dispensa

Nº Licitação.....: 7910/2023

Nº NAD: 358/2023

Dotação Inicial

4.000,00

Saldo Anterior

4.000,00

Valor

3.900,00

Saldo Atual

100,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	UND	CAIXA DE SOM ATIVA - BLUETOOTH USB 350W RMS TIPO DE SISTEMA: AMPLIFICADO, DUAS VIAS, 15" GABINETE: POLIPROPILENO MOLDADO PRESSAO SONORA: 129 DB SPL MAXIMO RESPOSTA DE FREQ. (±3DB): 59 HZ - 16,5 KHZ CAIXA DE SOM ATIVA - BLUETOOTH USB 350W RMS TIPO DE SISTEMA: AMPLIFICADO, DUAS VIAS, 15" GABINETE: POLIPROPILENO MOLDADO PRESSÃO SONORA: 129 DB SPL MÁXIMO RESPOSTA DE FREQ. (±3DB): 59 HZ - 16,5 KHZ RESPOSTA EM FREQ. (±10 DB): 49 HZ - 19 KHZ PADRÃO DE COBERTURA: 100°(HORIZONTAL) X 60°(VERTICAL) NOMINAL POTÊNCIA NOMINAL:300 WRMS (LF) + 50 WRMS (HF) BLUETOOTH:RECEPÇÃO DE ÁUDIO, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 DSP:FUNÇÕES TONE E LOCATE COMPRESSORES E LIMITERS INDEPENDENTES ENTRADAS:2 X COMBO(XLR/P10), 1 X P2, 1 X USB IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100 KO SAÍDAS: 1 X XLR (ATIVO) MONTAGEM: SUPORTE PARA PEDESTAL 35MM ALIMENTAÇÃO: 110-127V OU 220-240V SELECIONÁVEL FUSÍVEL: T3,15AL/250V PESO LÍQUIDO: 19,0 KG (41,9 LB) DIMENSÕES (A X L X P): 729 X 425 X 415MM (28,71 X 16,73 X 16,34POL.) PESO BRUTO: 22,85 KG (50,37 LB) DIMENSÕES DA EMBALAGEM (A X L X P): 795 X 515 X 495 MM (31,30 X 20,27 X 19,49 POL.)	JBL	3.900,00	3.900,00

**ORDENAÇÃO DE DESPESA**Rogério Sidnei Golfetto  
Secretário Mun. de Assistência Social**EMPENHADO POR:**

Maria Aparecida Gomes



**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia** CNPJ 20.964.715/0001-71**NOTA DE EMPENHO**

**Nº do Empenho:** 346 / 2023      Ordinário      **Data:** 29/06/2023      **Página** 2 / 2

**Credor:** 6600 PLANA MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA-ME**Endereço:** Comercial: RUA COSTA E SILVA, 221 - - C.E.P. - vilhena - RO**C.N.P.J.:** 14.835.002/0001-05      **Insc. Est.:****Orgão:** 21. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade:** 21.001. FUMAS**Prog. Trabalho:** 08.244.0072.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**Elemento Desp.:** 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Desdobramento:****F. de Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente**Processo.....:** 7910/2023**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa**Nº Licitação.....:** 7910/2023**Nº NAD:** 358/2023**Dotação Inicial**

4.000,00

**Saldo Anterior**

4.000,00

**Valor**

3.900,00

**Saldo Atual**

100,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	
						<b>Total:</b>	<b>3.900,00</b>

RTota

**HISTÓRICO**

O Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS e Secretaria de Assistência Social - SEMAS em conjunto com os núcleos e unidades mencionadas, com infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades, assim a aquisição dos materiais solicitados através de memorandos, tem como objetivo incrementar a estruturação dos programas, por meio da Emenda Impositiva sob Nº 127/2022 destinada ao CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO - CCI.

**ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Rogério Sidnei Golfetto  
Secretário Mun. de Assistência Social

**EMPENHADO POR:**

*Maria Aparecida Gomes*



**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia CNPJ 20.964.715/0001-71****NOTA DE EMPENHO****Nº do Empenho: 347 / 2023 Ordinário Data: 29/06/2023 Página 1 / 1**

**Credor:** 24390 ALMAR COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA  
**Endereço:** Comercial: Avenida Parana, 279 - - C.E.P. 76987279 - Vilhena - RO  
**C.N.P.J.:** 46.138.402/0001-58 **Insc. Est.:**

**Orgão:** 21. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Processo:** 7910/2023  
**Unidade:** 21.001. FUMAS  
**Prog. Trabalho:** 08.244.0072.2.278. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL **Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa  
**Elemento Desp.:** 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **Nº Licitação.....:** 7910/2023  
**Desdobramento:**  
**Fonte Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente **Nº NAD:** 359/2023

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
45.000,00	45.000,00	5.112,00	39.888,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	UND	BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA, POTENCIA 700W, TIGELA REMOVÍVEL, VOLTAGEM 127V	MONDIAL	482,00	482,00
2	1.00	UND	CENTRIFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE DE 15KG, VOLTAGEM 127V	WANKE	690,00	690,00
3	1.00	UND	FOGÃO TIPO CONVENCIONAL A GÁS, 5 BOCAS, EM AÇO, MESA DE VIDRO, AUTOMATICO, VOLTAGEM 127V	ESMALTEC	1.630,00	1.630,00
4	1.00	UND	FORNO TIPO ELETRICO 44 LITROS, FUNÇÃO GRILL, TIMER SONORO, LUZ INTERNA, VOLTAGEM 127V	MULLER	724,00	724,00
5	1.00	UND	FORNO TIPO MICRO-ONDAS 34 LITROS, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATORIO, LUZ INTERNA, VOLTAGEM 127V	ELETROLUX	895,00	895,00
6	1.00	UND	FRITADEIRA TIPO AIR-FRYER, POTENCIA 1.900W, CAPACIDADE 5 LITROS, VOLTAGEM 127V	MONDIAL	691,00	691,00
					<b>Total:</b>	<b>5.112,00</b>

**HISTÓRICO**

O Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS e Secretaria de Assistência Social - SEMAS em conjunto com os núcleos e unidades mencionadas, com infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades, assim a aquisição dos materiais solicitados através de memorandos, tem como objetivo incrementar a estruturação dos programas, por meio das Emendas Impositivas sob Nº 059/2022, 176/2022, 208/2022 destinado ao LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Rogério Sidnei Golffetto  
**Secretário Mun. de Assistência Social**

**EMPENHADO POR:**

**Maria Aparecida Gomes**



**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia CNPJ 20.964.715/0001-71****NOTA DE EMPENHO**

**Nº do Empenho:** 348 / 2023      Ordinário      **Data:** 29/06/2023      **Página** 1 / 1

**Credor:** 24390 ALMAR COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA  
**Endereço:** Comercial: Avenida Parana, 279 - - C.E.P. 76987279 - Vilhena - RO  
**C.N.P.J.:** 46.138.402/0001-58      **Insc. Est.:**

**Orgão:** 21. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL      **Processo:** 7910/2023  
**Unidade:** 21.001. FUMAS  
**Prog. Trabalho:** 08.244.0072.2.278. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL      **Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa  
**Elemento Desp.:** 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE      **Nº Licitação.....:** 7910/2023  
**Desdobramento:**  
**Fonte Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente      **Nº NAD:** 360/2023

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
45.000,00	39.888,00	529,00	39.359,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	UND	BALCÃO TIPO CÔMODA INFANTIL EM MDF COM 4 GAVETAS COM MEDIDAS APROXIMADAS (1,00m ALT x 1,20m LAR x 0,45m PROF)	MOVAL	529,00	529,00

**Total:** 529,00

**HISTÓRICO**

O Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS e Secretaria de Assistência Social - SEMAS em conjunto com os núcleos e unidades mencionadas, com infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades, assim a aquisição dos materiais solicitados através de memorandos, tem como objetivo incrementar a estruturação dos programas, por meio das Emendas Impositivas sob Nº 059/2022, 176/2022, 208/2022 destinado ao LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Rogério Sidnei Golfetto  
 Secretário Mun. de Assistência Social

**EMPENHADO POR:**

Maria Aparecida Gomes



**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia CNPJ 20.964.715/0001-71****NOTA DE EMPENHO**

<b>Nº do Empenho:</b>	<b>349 / 2023</b>	Ordinário	<b>Data:</b>	<b>29/06/2023</b>	<b>Página</b>	<b>1 / 1</b>	
<b>Credor:</b>	21766	WALMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
<b>Endereço:</b>	Comercial: AV. CAPITÃO CASTRO, 3463 - - C.E.P. 76980000 - Vilhena - RO						
<b>C.N.P.J.:</b>	03.098.041/0001-50	<b>Insc. Est.:</b>	0000000043775-1				
<b>Orgão:</b>	21.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				<b>Processo:</b>	<b>7910/2023</b>
<b>Unidade:</b>	21.001.	FUMAS				<b>Tipo de Licitação:</b>	Proc. Dispensa
<b>Prog. Trabalho:</b>	08.244.0072.2.278.	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				<b>Nº Licitação.....:</b>	7910/2023
<b>Elemento Desp.:</b>	4.4.9.0.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				<b>Nº NAD:</b>	361/2023
<b>Desdobramento:</b>							
<b>Fonte Recurso:</b>	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente					
<b>Dotação Inicial</b>	45.000,00	<b>Saldo Anterior</b>	39.359,00	<b>Valor</b>	6.679,00	<b>Saldo Atual</b>	32.680,00
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VLR. UNITÁRIO</b>	<b>VLR. TOTAL</b>	
1	2.00	UND	ARMARIO EM ACO, CINZA, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS, COM MEDIDAS: 1980 X 900 X 400MM	PANDIN - AP 402	1.220,00	2.440,00	
2	1.00	UND	ARMÁRIO TIPO ESTANTE REFORÇADA, CONTENDO COM 6 PRATELEIRAS, MATERIAL AÇO, PINTURA EM EPÓXI-CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (A x L x P) 2,00m X 1,00m X 0,40m)	SA-400mm	374,00	374,00	
3	1.00	UND	ARQUIVO EM ACO COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS COM ROLAMENTO DE ACO/NYLON, COM MEDIDAS APROXIMADAS (1,33m ALT x 0,71m LAR x 0,47m PROF) COM 4 GAVETAS COM CHAVE, PARA PASTA SUSPensa E PUXADOR EM PVC.	PANDIN -04SL	970,00	970,00	
4	7.00	UND	CADEIRA FIXA 04 PES SEM BRACO, CONSTITUIDA DE ASSENTO E ENCOSTO PLASTICOS, COM ESTRUTURA METALICA, NAS CORES AZUL OU PRETA.	FK-ISO	165,00	1.155,00	
5	3.00	UND	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO, CONSTITUIDA DE ASSENTO ALMOFADADO, ENCOSTO TELADO, COM ESTRUTURA METALICA, NA COR PRETA.	CAVALETTI-LIGHT	580,00	1.740,00	
<b>Total:</b>						<b>6.679,00</b>	
<b>HISTÓRICO</b>							
O Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS e Secretaria de Assistência Social - SEMAS em conjunto com os núcleos e unidades mencionadas, com infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades, assim a aquisição dos materiais solicitados através de memorandos, tem como objetivo incrementar a estruturação dos programas, por meio das Emendas Impositivas sob Nº 059/2022, 176/2022, 208/2022 destinado ao LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.							
<b>ORDENAÇÃO DE DESPESA</b>				<b>EMPENHADO POR:</b>			
Rogério Sidnei Golfero Secretário Mun. de Assistência Social				Maria Aparecida Gomes			



**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia CNPJ 20.964.715/0001-71****NOTA DE EMPENHO****Nº do Empenho: 350 / 2023 Ordinário Data: 29/06/2023 Página 1 / 1****Credor:** 6600 PLANA MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA-ME**Endereço:** Comercial: RUA COSTA E SILVA, 221 - - C.E.P. - vilhena - RO**C.N.P.J.:** 14.835.002/0001-05 **Insc. Est.:****Orgão:** 21. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade:** 21.001. FUMAS**Prog. Trabalho:** 08.244.0072.2.278. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**Elemento Desp.:** 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Desdobramento:****Fonte Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente**Processo:** 7910/2023**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa**Nº Licitação.....:** 7910/2023**Nº NAD:** 362/2023**Dotação Inicial**

45.000,00

**Saldo Anterior**

32.680,00

**Valor**

1.699,00

**Saldo Atual**

30.981,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI6, WI-FI DIRECT6 E TCP/IPV4, TCP/IPV6, INCLUINDO CABO USB, TENSAO DE ENTRADA 110V A 127V OU BIVOLT.	EPSON L3250	1.699,00	1.699,00

**Total: 1.699,00****HISTÓRICO**

O Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS e Secretaria de Assistência Social - SEMAS em conjunto com os núcleos e unidades mencionadas, com infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades, assim a aquisição dos materiais solicitados através de memorandos, tem como objetivo incrementar a estruturação dos programas, por meio das Emendas Impositivas sob Nº 059/2022, 176/2022, 208/2022 destinado ao LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Rogério Sidnei Golfetto  
Secretário Mun. de Assistência Social

**EMPENHADO POR:**

Maria Aparecida Gomes



**FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS****Estado de Rondônia CNPJ 20.964.715/0001-71****NOTA DE EMPENHO****Nº do Empenho: 351 / 2023 Ordinário Data: 29/06/2023 Página 1 / 1**

**Credor:** 5330 PORTAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
**Endereço:** Comercial: AV. MARECHAL RONDON, 3474 - - C.E.P. 76980000 - Vilhena - RO  
**C.N.P.J.:** 09.642.884/0001-52 **Insc. Est.:**

**Orgão:** 21. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Unidade:** 21.001. FUMAS  
**Prog. Trabalho:** 08.122.0003.2.190. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMAS  
**Elemento Desp.:** 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**Desdobramento:**  
**Fonte Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

**Processo:** 7910/2023  
**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa  
**Nº Licitação.....:** 7910/2023  
**Nº NAD:** 363/2023

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
114.998,59	64.964,22	1.779,00	63.185,22

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1.00	UND	LAVADORA DE PRESSÃO, VOLTAGEM BI-VOLT, POTÊNCIA MINIMA 1.500W, PRESSÃO MINIMA 1400 LIBRAS, VAZÃO MÍNIMA 300 L/H, COM ACESSÓRIOS (PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; BICO DE ESPUMA; LANÇA COM BICO REGULÁVEL; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 3 METROS; ENGATE-RÁPIDO) E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	STIHL	1.779,00	1.779,00
<b>Total:</b>						<b>1.779,00</b>

**HISTÓRICO**

O Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS e Secretaria de Assistência Social - SEMAS em conjunto com os núcleos e unidades mencionadas, com infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades, assim a aquisição dos materiais solicitados através de memorandos, tem como objetivo incrementar a estruturação dos programas, por meio da Emenda Impositiva sob Nº 079/2022 destinada à CAPELA MORTUÁRIA.

**ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Rogério Sidnei Golffetto  
 Secretário Mun. de Assistência Social

**EMPENHADO POR:**

Maria Aparecida Gomes



**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia** **CNPJ 04.092.706/0001-81****CENTRO ADM SENADOR TEOTÔNIO VILELA JARDIM AMÉRICA (069)3919-7011 - CEP 76980-736****NOTA DE EMPENHO****Nº do Empenho:** 2532 / 2023 **Ordinário** **Data:** 30/06/2023 **Página** 1 / 1**Credor:** 6600 PLANA MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA-ME**Endereço:** Comercial: RUA COSTA E SILVA, 221 - - C.E.P. - vilhena - RO**C.N.P.J.:** 14.835.002/0001-05 **Insc. Est.:****Orgão:** 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade:** 12.001. SETOR DE ASSISTÊNCIA GERAL**Prog. Trabalho:** 08.122.0003.2.096. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS**Elemento Desp.:** 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Desdobramento:****Fonte Recurso:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente**Processo:** 7910/2023**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa**Nº Licitação.....:** 7910/2023**Nº NAD:** 2758/2023**Dotação Inicial**

76.000,00

**Saldo Anterior**

76.000,00

**Valor**

3.398,00

**Saldo Atual**

72.602,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2.00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, CONEXÃO USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI6, WI-FI DIRECT6 E TCP/IPV4, TCP/IPV6, INCLUINDO CABO USB, TENSAO DE ENTRADA 110V A 127V OU BIVOLT.	EPSON L3250	1.699,00	3.398,00

**Total:** 3.398,00**HISTÓRICO**

O Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS e Secretaria de Assistência Social - SEMAS em conjunto com os núcleos e unidades mencionadas, com infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades, assim a aquisição dos materiais solicitados através de memorandos, tem como objetivo incrementar a estruturação dos programas, por meio da Emenda Impositiva sob Nº 064/2022 destinada aos CONSELHOS TUTELARES NORTE e SUL.

**ORDENAÇÃO DE DESPESA**ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**EMPENHADO POR:**

Cleusa Aparecida Atilio



**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado de Rondônia** **CNPJ 04.092.706/0001-81****CENTRO ADM SENADOR TEOTÔNIO VILELA JARDIM AMÉRICA (069)3919-7011 - CEP 76980-736****NOTA DE EMPENHO****Nº do Empenho:** 2533 / 2023 **Ordinário** **Data:** 30/06/2023 **Página** 1 / 1**Credor:** 6600 PLANA MOVEIS E INSTALACOES COMERCIAIS LTDA-ME**Endereço:** Comercial: RUA COSTA E SILVA, 221 - - C.E.P. - vilhena - RO**C.N.P.J.:** 14.835.002/0001-05 **Insc. Est.:**

<b>Orgão:</b> 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Processo:</b> 7910/2023
<b>Unidade:</b> 12.001. SETOR DE ASSISTÊNCIA GERAL	<b>Tipo de Licitação:</b> Proc. Dispensa
<b>Prog. Trabalho:</b> 08.122.0003.2.096. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS	<b>Nº Licitação.....:</b> 7910/2023
<b>Elemento Desp.:</b> 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	<b>Nº NAD:</b> 2760/2023
<b>Desdobramento:</b>	
<b>Fonte Recurso:</b> 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
76.000,00	72.602,00	7.378,00	65.224,00

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2.00	UND	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE i3-1115G4, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, TELA FULL HD DE 15.6" COM ARMAZENAMENTO SSD M2 DE 256 GB E MEMÓRIA 8 GB DDR4 2666 MHZ; CONEXÕES (WI-FI, BLUETOOTH E RJ45) E PORTAS (USB, HDMI E AUDIO) COM TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS.	LENOVO	3.689,00	7.378,00

**Total:** 7.378,00**HISTÓRICO**

O Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS e Secretaria de Assistência Social - SEMAS em conjunto com os núcleos e unidades mencionadas, com infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades, assim a aquisição dos materiais solicitados através de memorandos, tem como objetivo incrementar a estruturação dos programas, por meio da Emenda Impositiva sob Nº 064/2022 destinada aos CONSELHOS TUTELARES NORTE e SUL.

**ORDENAÇÃO DE DESPESA**

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**EMPENHADO POR:**

Cleusa Aparecida Atilio



(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA - RO  
 AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 921 – JARDIM ELDORADO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO  
 FONE/FAX: (0XX) 69-3919-7021 - CEP: 78995-000

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023/SEMAS - em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de Transformador com Materiais necessários para a REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V, PINTURA, TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE, TROCA DE VEDAÇÃO, LAUDO/ENSAIO, para o transformador instalado no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ETP/Mapa de Risco, anexo I do Instrumento Convocatório.

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (estimado)	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR COM MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO: REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V. •PINTURA •TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE •TROCA DE VEDAÇÃO •LAUDO/ENSAIO, COM GARANTIA DE 12 MESES. • SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO. LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS (RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº1950 B. NOVO TEMPO)	Serviços	01		

Conforme descrições a seguir:

Prazo limite para apresentação da Proposta de Preço: 13/07/2023 às 14h00min (horário de Brasília).

DA FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS: Concordamos com aqueles estabelecidos nos itens 08 do anexo I – Termo de Referência.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em referência, cumprir integralmente com todas as obrigações já delineadas no edital e no seu Anexo I - Termo de Referência.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA  
 Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato

### AVISO DE DISPENSA Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13233/2023 - SEMAS

#### PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, por meio do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 60.421/2023, realizará DISPENSA com critério de julgamento por menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Tendo como requisitante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

DATA INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 10/07/2023, às 08h00min (horário de Brasília)</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 13/07/2023, às 14h00min (horário de Brasília)</i>

<b>REFERÊNCIAS DEHORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:semas@vilhena.ro.gov.br">semas@vilhena.ro.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes">https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes</a> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a>

## 1. Objeto da contratação direta

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de Transformador com Materiais necessários para a REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V, PINTURA, TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE, TROCA DE VEDAÇÃO, LAUDO/ENSAIO, para o transformador instalado no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ETP/Mapa de Risco, anexo I do Instrumento Convocatório.

## 2. A licitação constará o LOTE, conforme tabela constante abaixo:

## LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (estimado)	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR COM MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO: REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V. •PINTURA •TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE •TROCA DE VEDAÇÃO •LAUDO/ENSAIO, COM GARANTIA DE 12 MESES. • SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO. LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS (RUA RIO GRANDE DO NORTE N°1950 B. NOVO TEMPO)	Serviços	01	R\$ 13.780,36	R\$ 13.780,36

2.1. Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Art.6º, Inciso XXIII, Alínea j, Art.92º, Inciso VIII da Lei 14.133/2021:

Conforme item 02 do Termo de Referência.

2.1 Órgão: 21 – Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2 Unidade: 21.001 – FUMAS, 12.001 Setor de Assistência Social Geral;

2.3 Função: 08 – Assistência Social;

2.4 Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;

2.5 Programa: 0072 – Assistência e Desenvolvimento Social;

2.6 Projeto/Atividade: 2277 – Gestão da Proteção Social Básica, 2096 Manutenção das Atividades da SEMAS;

2.7 Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.8 Desdobramento e Sub:99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.9 Fonte de Recursos: 26610000

2.10 Reduzido: 73 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.11 – Valor estimado da Dispensa R\$ 13.780,36 (Treze mil setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

## 4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

4.1 A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [semas@vilhena.ro.gov.br](mailto:semas@vilhena.ro.gov.br) fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 014/2023.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/07/2023 às 14h00min (horário de Brasília)

## 4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor individual– MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 E demais exigências de Habilitação conforme Termo de Referência.

#### 4.3 Da Qualificação Técnica:

4.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ão) indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

#### 4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer aos valores estipulados pela administração.

### 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será total, conforme a entrega do serviço e será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Secretário da SEMAS e pelo Gerente de Almoarifado, conforme conferência pelo Controle Interno.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB no 1234/2012.

5.4. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº1234/2012.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

### 7. ANEXOS

7.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência (Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco)

ANEXO II Carta Proposta de Preços (modelo);

Vilhena/RO, 07 de julho de 2023.

VALDINEY PEGO FERREIRA  
Agente de Contratação  
Dec. 60.421/2023

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Art. 18º Inciso I §1º da Lei 14.133/2021)

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar será parte integrante do Processo Administrativo nº 13233/2023, instruído com a finalidade de realizar a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva do Transformador Trifásico (Á Óleo) Potencia 112,5 KVA Tensão Primário 13.8 KV Tensão Secundário 220/127 V, instalado no, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, localizado no seguinte endereço; R. Rio Grande do Norte, 1950 - Novo Tempo, Vilhena - RO, 76982-174.

O Anexo I do Termo de Referência, considerando que este documento servirá de base para sua elaboração.

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Portaria de nº 025/2023.

<b>MEMBROS</b>	<b>MATRICULA</b>
Igor Demetrio Vanucci Cardoso	14740
Elison Brandão Moura	16301
Anastalia de Paula da Silva	13551
Jessica da Cruz Grazionale	15921
Jander Rocha de Oliveira	16128
Johnny Alves de Andrade	16331
Thiago Finney Siqueira Santos	14754

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:**

3.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Instrução Normativa IN 002/2023/CGM, Município de (Vilhena/RO), Instrução Técnica nº. 37/2023/CMB–RO Subestação Elétrica.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

4.1. O presente expediente tem por propositura a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, com materiais para rebobinagem de transformador 112,5 KVA, 13,8 KV 220/127 V, pintura, tratamento do óleo isolante, troca de vedação, laudo/ensaio com garantia de 12 meses e serviço de retirada e instalação, em função da necessidade de reforma no transformador de energia Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

**5. ÁREA REQUISITANTE**

5.1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Memorando solicitação nº 379/2023/CRAS.

Responsável: Valéria Gazeta Valiante.

5.2. Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, memorando nº 233/2023/SEMAS/ST. COMPRAS.

Secretário da Pasta: Rogério Sidinei Golfetto.

**6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. A contratação de empresa especializada na manutenção de transformador que demandara o presente processo, justifica-se em função da necessidade de manutenção no transformador de energia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, tendo em vista a ocorrência de acidente por causa natural (descarga elétrica) que danificou o equipamento e interrompeu o fornecimento de energia elétrica do CRAS. Logo, o serviço contratado através deste processo, garantirá a continuidade do fornecimento de energia elétrica à edificação e funcionamento da mesma. A contratação em questão visa, manter a infraestrutura, garantir as condições adequadas e possibilitar o desenvolvimento das atividades com segurança e qualidade aos usuários.

6.2. A contratação em questão é indispensável para o reestabelecimento e a manutenção da rede de distribuição de energia elétrica do CRAS, prevenindo com isso, qualquer interrupção de funcionamento da rede elétrica e consequentemente mantendo as condições adequadas a unidade para o desenvolvimento dos serviços aos usuários e os programas disponibilizados no núcleo.

6.3. Pelas considerações acima justificamos o caráter emergencial da contratação a ser realizada pela modalidade Dispensa de Licitação, conforme preceitua Art. 75º Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 em conformidade com casos de emergência.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste processo de aquisição empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.2. A empresa deverá ser especializada em fornecimento de serviços de manutenção em transformador devidamente certificada pelos órgãos de controle e com comprovação de capacidade técnica.

7.3. A proposta da empresa deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços e materiais com todas as especificações mínimas exigidas.

7.4. A manutenção corretiva do Transformador Trifásico (Á Óleo) Potencia 112,5 KVA Tensão Primário 13.8 KV Tensão Secundário 220/127 V, instalado no, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, localizado no seguinte endereço; R. Rio Grande do Norte, 1950 - Novo Tempo, Vilhena - RO, 76982-174.

7.5. O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 7036/2022, NBR 8840/2021 e 5440: 2014; as disposições legais pertinentes dos órgãos governamentais de segurança, os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação e os regulamentos das empresas concessionárias de energia, e Instrução Técnica n. 37/2023/CBM/RO – Subestação Elétrica.

7.5.1 Considerando a Norma Técnica nº 37/2013 (Subestação elétrica) do CBMRO (Corpo de Bombeiros Militar de RO), as exigências mínimas estabelecidas no item 5.5.1 para subestações do tipo convencional são as seguintes:

- Via de acesso para veículos de emergência;
- Parede corta-fogo em transformadores, reatores de potência e reguladores de tensão;
- Bacia de captação com sistema de drenagem interligado à caixa de contenção (separadora de água/óleo) de óleo mineral isolante;
- Extintores portáteis e sobre rodas;
- Sinalização de incêndio;
- Sistema de resfriamento por linhas manuais, que deve atender aos parâmetros da NT 25;
- Resfriamento por sistema fixo automático deve atender aos parâmetros da NBR 8674 /05 –Execução de sistema fixos automáticos de proteção contra incêndio, com água nebulizada para transformadores e reatores de potência;

h) Sistema de proteção por espuma para tanque do transformador ou bacia de contenção de óleo isolante com capacidade maior que 20 m<sup>3</sup>, de acordo com os parâmetros da NT 25.

7.6. Para o caso da subestação de transformação existentes com utilização de transformador à óleo isolante, não se aplicaria apenas a proteção por espuma para a bacia de contenção de óleo isolante devido a sua capacidade ser inferior a 20 m<sup>3</sup>. No entanto, serão necessárias a construção de uma bacia de captação com sistema de drenagem interligado à caixa de contenção e a instalação do resfriamento por sistema fixo automático.

7.7. Cabe ressaltar que o correto dimensionamento do transformador é importante, pois quando ocorre o seu superdimensionamento em relação as cargas alimentadas, existe um maior consumo de energia reativa em relação à energia ativa, acarretando assim em um baixo fator de potência que resulta em cobranças na fatura de energia elétrica por excesso de energia reativa.

7.8. Apresentar declaração e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do objeto.

7.9. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo Referencial, seguindo a Lei 14.133/2021.

7.10. Os critérios para seleção do fornecedor são os elencados abaixo:

7.10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, e serão disciplinados no termo de referência.

7.10.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no termo de referência.

7.10.3. Materiais e serviços devem ter padrão de qualidade certificados pelos órgãos de regulação.

7.10.4. A aquisição será de natureza ordinária e não possui caráter continuado.

7.10.5. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.10.6. O serviço deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, foram realizadas pesquisas em fontes diversificadas: mercado local, mercado interestadual e plataforma do banco de preços, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

8.2. Considerando que o transformador é: Transformador de potência do tipo a óleo isolante: Seus enrolamentos e núcleo de ferro estão imersos em um tanque com óleo mineral que tem a função de isolar e resfriar este núcleo. A sua caixa é completamente vedada e composta por aletas que tem a finalidade de realizar a troca de calor com o meio ambiente por condução e convecção. Este óleo mineral deve ser constantemente monitorado através de uma análise cromatográfica, onde o principal índice a ser avaliado será sempre a sua rigidez dielétrica, além de outros indicativos de sua qualidade como índice de neutralização, teor de água e tensão interfacial, mantendo sempre o isolamento entre as bobinas e a entre a sua carcaça dentro dos padrões exigidos por norma. Deve ser construído em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 5440: 2014. Segue abaixo as principais características do Transformador Trifásico (Á Óleo) Potencia 112,5 KVA Tensão Primário 13.8 KV Tensão Secundário 220/127 V.

### 8.3. Descrição e Características do serviço

8.3.1 A seguir é apresentado a descrição do serviço a ser contratado para o transformado marca: Transformador Trifásico (Á Óleo) Potencia 112,5 KVA Tensão Primário 13.8 KV Tensão Secundário 220/127 V.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR COM MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO: REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•PINTURA</li> <li>•TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE</li> <li>•TROCA DE VEDAÇÃO</li> <li>•LAUDO/ENSAIO, COM GARANTIA DE 12 MESES.</li> <li>• SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO. LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS (RUA RIO GRANDE DO NORTE N°1950 B. NOVO TEMPO)</li> </ul>

8.4. Para a elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, esta comissão de estudo técnico, observou que no mercado ofertante dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de transformadores, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

8.4.1 Solução 1: Aquisição dos serviços com fornecimento de peças e materiais.

Descrição: Este tipo de aquisição engloba, juntamente com a mão de obra incluso contratada, as peças e os materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores da remuneração da contratada é por equipamento, informando os componentes que integram o transformador. Tem fácil adequação a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

8.4.2 Solução 2: Aquisição dos serviços sem a inclusão de materiais.

Descrição: Nesta modalidade para aquisição das peças e componentes dos equipamentos seria necessário realizar uma segunda licitação e considerando, que para realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de peças e componentes de transformador seria economicamente dispendioso, não obstante, poderia gerar riscos, como atrasos na entrega, falta de produtos e componentes.

8.4.3 Conclusão: Tendo em vista o caráter emergencial da necessidade e a modalidade ora escolhida para o certame ser dispensa de licitação a solução 1 é mais vantajosa no momento por realizar um certame único que engloba juntamente peças e serviços

8.5. A contratação está prevista para ser realizada na modalidade Dispensa de Licitação, conforme preceitua Art. 75º Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 em conformidade com a emergência do objeto.

8.6. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação para contratação deste serviço justifica-se pelo caráter emergencial da contratação e tais serviços, e o tempo hábil para os tramites ser inferior ao de uma licitação, considerando que a não manutenção do transformador, pode gerar a interrupção de energia elétrica, e os serviços ofertados pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social serão interrompidos.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A contratação está prevista para ser realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 75º Inciso VIII, Lei nº 14.133/2021, devido ao caráter emergencial da contratação.

9.2 A manutenção corretiva do transformador e instalações será executada obedecendo a Instrução Técnica nº. 37/2023/CBM/RO – Subestação Elétrica, assim como às prescrições do fabricante, observando a sequência de atividades apresentada no item 7.4 e 7.4.1 deste ETP.

9.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço (O.S).

9.4. O serviço será executado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 7036:1990 e NBR 8840/2013, bem como Instrução Técnica nº. 37/2023/CBM/RO – Subestação Elétrica e os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação e os regulamentos das empresas concessionárias de energia

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar relatório da reposição de peças, componentes ou acessórios substituídos e laudo da manutenção corretiva

realizada, que deverá ser atestado após testes operacionais do transformador pela CONTRATADA, e que deverá ser entregue junto com o equipamento, apresentando-o no prazo de 20 dias corridos a partir do envio da ordem de serviço.

9.6. As despesas com a desinstalação, o transporte quando da retirada e da devolução, o devido acondicionamento para o transporte, e a reinstalação do equipamento, componente e/ou peça, referentes ao item anterior, correrão por conta da CONTRATADA, que responderá por quaisquer danos causados ao material para além daqueles já indicados no Relatório.

9.7. O equipamento deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

9.8. Em caso de o transformador apresentar defeito da manutenção o mesmo deverá ser substituído imediatamente por um transformador provisório até que o defeito seja solucionado a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

9.9. A Dispensa de licitação em função da Emergência, como instrumento do princípio da eficiência na Administração Pública é uma forma de fazer valer também o princípio da economicidade. O sistema permite ao poder público economizar no gasto com processos licitatórios e na hora de adquirir os bens. Ou seja, o poder público não precisa gastar dinheiro antes de comprar os itens de que precisa.

9.10. As obrigações da contratada, os prazos de entrega, os custos relacionados ao fornecimento e as condições de pagamento estarão pormenorizadas no Termo Referencial.

#### 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda no Memorando nº 233/2023/SEMAS/ST. FINAN (anexo nº 372846) ao processo 13233/2023, o quantitativo dos serviços e peças a serem contratados presente neste ETP advém do levantamento realizado pelo CRAS, conforme memorando nº 379/2023/CRAS solicitação de troca de transformador (anexo 377384) ao processo 13233/2023.

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1. A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa a levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. O valor total estimado é de R\$ 13.780,36 conforme mapa de itens, quantidades e valores estimados. Os preços foram estimados através da média de valores nas planilhas de pesquisas de preço descrito abaixo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	1	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR COM MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO: REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V. •PINTURA •TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE •TROCA DE VEDAÇÃO •LAUDO/ENSAIO, COM GARANTIA DE 12 MESES. • SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO. LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS (RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº1950 B. NOVO TEMPO)	R\$ 13.780,36	R\$ 13.780,36
<b>PREÇO TOTAL</b>					R\$ 13.780,36

11.2. As pesquisas para balizamento e comprovação da viabilidade da dispensa de licitação, foram realizadas diretamente com fornecedores, através de solicitação formal e e-mail e no banco de Preços.

11.3. Para análise de preços, consideraram-se as pesquisas realizadas junto a fornecedores, com os requisitos que atendessem as especificações de acordo com a solicitação do CRAS.

11.4. No que concerne à contratação sob o menor preço visa-se equilibrar custo e qualidade, sendo a forma de dispensa de licitação a mais vantajosa no momento para atender as necessidades da Secretaria. De nada adiantaria uma contratação num valor mais acessível se não houvesse qualidade do objeto fornecido. Sem dúvidas, o atendimento a esse quesito deve-se à perfeita especificação e avaliação das propostas realizada pelo setor técnico de compras.

11.5. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Art. 20º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

11.6. Para honrar a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade dos materiais e componentes o acondicionamento e transporte do transformador (embalagem e armazenamento), evitando danos ao objeto da contratação até a entrega final, contando com a agilidade, qualidade e pontualidade na entrega e acondicionamento adequado

#### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não recomendável tendo em vista que a solução mais vantajosa, é a contratação que englobe as peças e serviços conforme descrito no item 8.4 deste estudo.

#### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não houve, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, contratações correlatas e/ou interdependente com o objetivo da contratação em referência.

#### 14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1 A SEMAS não dispõe de documento formalizado com a denominação de Plano Anual de Contratações. Todavia, a secretaria mantém suas contratações alinhadas para garantir a continuidade dos serviços, que são ofertados dentro das atividades fins.

14.2 A referida contratação está autorizada pelo gestor da pasta conforme Formalização da Demanda no Memorando nº 007/2023/SEMAS/ST. COMPRAS (anexo nº 296724) ao processo 7913/2023, e de acordo com memorando de solicitação nº 379/2023/CRAS solicitação de troca de transformador (anexo 377384) ao processo 13233/2023.

#### 15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Se efetivada nos termos aqui dispostos, a contratação implicará na resolução do problema. Pois a manutenção corretiva ocorrida de forma total e abrangente resultara no reestabelecimento e a manutenção da rede de distribuição de energia elétrica do CRAS evitando a descontinuidade das atividades realizadas no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

15.2. A contratação, nos moldes propostos, assegurará maior confiabilidade aos equipamentos, trazendo maior segurança para o andamento das atividades desempenhadas pelo CRAS às quais o fornecimento de energia elétrica contínua é imprescindível à sua plena realização.

15.3. De modo a assegurar melhor aproveitamento dos recursos envolvidos, visando à mensuração dos aspectos mencionados nos itens 7.4 e 7.4.1, a execução dos serviços deverá ser de acordo com fatores a serem estipulados quando da elaboração do Termo de Referência.

15.4. A manutenção corretiva do transformador e instalações será executada obedecendo a Instrução Técnica nº. 37/2023 – Subestação Elétrica, assim como às prescrições do fabricante, observando a sequência de atividades apresentada no item 7.4 e 7.4.1 deste ETP.

- 15.5. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço (O.S).
- 15.6. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de manutenção corretiva que será realizada ao transformador, no prazo máximo de 20 dias corridos a partir da data de assinatura da emissão da ordem de serviço.
- 15.7. Pela disputa de fornecedores no procedimento da modalidade Dispensa de Licitação espera-se conseguir a contratação por preços inferiores aos valores levantados no mercado, o que traz economicidade na contratação.
- 15.8. Este estudo busca encontrar as melhores alternativas, economicamente viáveis que respondam aos padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, considerando parâmetros de sustentabilidade que atendam adequadamente às necessidades desta secretaria.
- 15.9. A solução através Dispensa de Licitação para contratação de empresa atende a necessidade da demanda desta Semas e está alinhada com o Art. 75º Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 em conformidade emergência da contratação, para não interrupção dos serviços públicos.
- 16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**
- 16.1. Por se tratar de Empenho ORDINÁRIO, com entrega imediata e total, o contrato será SUBSTITUÍDO pela NOTA DE EMPENHO, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.
- 16.2. Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento.
- 17 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**
- 17.1. Para diminuir os efeitos causados no meio ambiente é preciso implantar políticas de proteção ambiental e promover ações que tragam como resultado a sustentabilidade ambiental.
- 17.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade abaixo discriminadas, quando couber:
- a) Que a empresa forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de suas atividades;
- b) A CONTRATADA deve primar pela utilização de equipamentos que atendam a critérios de maior eficiência energética, redução de ruído e menor degradação ao meio ambiente;
- c) Proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, de acordo com a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.
- 17.3. Os possíveis impactos relacionados ao objeto estão relacionados a geração de resíduos sólidos de embalagens e materiais danificados com o uso.
- 18. MAPEAMENTO DE RISCOS**
- 18.1. A falta da aquisição pode gerar eventual paralisação das atividades e serviços desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e implicar em prejuízo ao exercício das atividades da SEMAS no âmbito da política de Assistência Social.
- 18.2. Já o risco que a contratação pode gerar é a empresa não entregar a manutenção corretiva dentro das exigências, todavia, esse risco é atenuado por meio das sanções 12
- 20. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS:**
- 20.1. Não se aplica à contratação.
- 21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 21.1. Com base nos elementos apresentados neste estudo, considera-se que a contratação é viável, visto que está de acordo com as normas vigentes e há grande chance de realizarmos a contratação com sucesso.
- 21.2. A contratação também é viável e necessária e encontra-se dentro da previsão de despesas desta Secretaria, sendo considerada a melhor solução.
- 21.3. A contratação é viável ainda porque não há restrições quanto às especificações do objeto, os quais possuem amplo mercado de oferta com vários fornecedores.
- 21.4. Portanto, declaramos viável e razoável a devida contratação, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses desta Secretaria.
- 22. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE**
- 22.1. Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas neste Estudo Técnico Preliminar sejam adotadas, entende-se viável a contratação proposta.
- 22.2. Impende destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Procuradoria Geral do Município quanto a aspectos jurídicos.
- 22.3. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- 22.4. Por fim, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, conclui-se que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se vislumbrando a necessidade de sua classificação.
- 23. RESPONSÁVEIS:**
- 23.1. O presente estudo foi elaborado pela Comissão de Estudo Técnico Preliminar conforme Portaria Nº 025/2023/SEMAS composta pelos servidores assinalados abaixo e aprovado por Rogério Sidinei Golfetto – Secretário Municipal de Assistência Social – Decreto nº 59.137/2023.

Vilhena, 28 de junho de 2023.

Igor Demétrio Vanucci Cardoso

Elison Brandão Moura

Anastalia de Paula da Silva

Jessica da Cruz Grazionale

Jander Rocha de Oliveira

Johnny Alves de Andrade

Thiago Finney Siqueira Santos.

**ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO**  
Secretário Municipal Semas  
Dec. Nº 59.137/2023

**ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO  
PROCESSO Nº 13233/2023****1) Identificação da contratação**

Versam os autos ora em exame sobre o processo de contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva do Transformador Trifásico (Á Óleo) Potência 112,5 KVA Tensão Primário 13.8 KV Tensão Secundário 220/127 V, instalado no, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, localizado no seguinte endereço; R. Rio Grande do Norte, 1950 - Novo Tempo, Vilhena - RO, 76982-174.

A contratação em tela está sendo instruída pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, de maneira que até a presente data colacionou no bojo de sua instrução, dentre outros, os seguintes documentos:

- I) Memorando solicitação de abertura de processo Nº 233/2023/SEMAS/ST.COMPRAS;
- II) Memorando solicitação CRAS Nº 379/2023/CRAS.
- III) Instrução Técnica N. 37/2023/CBM/RO – Subestação Elétrica.
- IV) Estudo Técnico Preliminar.

Por seguinte, a SEMAS solicitou auxílio à Controladoria Geral do município, com fulcro nas normas regimentais para que se proceda à elaboração de análise de gestão de riscos no processo de contratação epigrafado, com o intuito de auxiliar a alta administração requisitante a melhoria do objeto proposto, onde foi onde foi informado a nova instrução normativa de procedimentos internos e de controle, bem como modelos padronizados de nº002/2023/CGM. Sendo assim seguindo a nova Lei 14.133/2021.

**2) Da Metodologia Utilizada**

Para atender a demanda solicitada através da SEMAS, bem como subsidiá-la em sua tomada de decisão, será utilizada a metodologia abaixo:

Para efeito desta nota de análise de riscos de contratação, importante faz se noticiar o significado de alguns conceitos que serão adotados:

“Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.

Consequência: o resultado de um evento de risco sobre os objetivos do processo.

Avaliação de risco: o processo de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam o alcance dos objetivos da organização e determina a resposta apropriada ao risco. Envolve identificação (inclusive considerando as lições aprendidas em outras contratações da organização, para evitar problemas já ocorridos em contratações passadas), avaliação (descrição do risco; esmava da probabilidade de ocorrência (alta, média e baixa); estimava do impacto, caso se materialize em um evento (alto, médio e baixo); esmava do risco, como função da probabilidade e do impacto) e resposta aos riscos (descrição das ações necessárias para migar a probabilidade de ocorrência ou o impacto, caso se concretize).”

Assim, após a recepção desta Comissão de elaboração de ETP da solicitação da secretaria SEMAS, será analisado os riscos inerentes a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados na eleição de candidatos a Conselheiros Tutelares para participarem da eleição que ocorrerá em 18 de junho de 2023, Local Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

A análise de riscos ora insculpida é construída em três etapas. Desta forma, baseando-se na métrica da Escala de Probabilidades, consequências e níveis de riscos conforme anexo único desta análise.

**3) Do Objeto da contratação**

Do Termo de Referência nº 018/2023 constante nos autos 13233/2023 compulsoriamente, deve -se expor os objetivos gerais e específicos da contratação vez que a partir destes será alertado os possíveis eventos que possam – uma vez correndo- afetar negativamente seu atingimento.

**4) Da Avaliação**

Após utilizar técnicas da IN 002/2023CGM, em especial, a análise documental, identificou-se (na forma do quadro abaixo) alguns riscos de maneira que a administração através da Secretaria de Assistência Social deve avaliar evitar, diminuir, afastar ou compartilhar tais ocorrências.

Neste diapasão, a (Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), passamos a análise nos parágrafos que se segue.

Assim, e nesta toada, o processo de contratação foi avaliado sob a perspectiva dos principais riscos e/ou impropriedades, indicando-se os riscos de alta probabilidade e alto impacto, e possíveis medidas a serem adotadas pela Secretaria para o seu gerenciamento, bem como outros riscos que devem ser considerados e respectivas medidas de tratamento.

Nesse sentido, foram identificados 05 (cinco) eventos de riscos que foram avaliados segundo a perspectiva da probabilidade de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado.

Do quantitativo de 05 (cinco) eventos de riscos identificados, tem-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 1 (um) considerado baixo, 1 (um) considerado médio, 2 (dois) considerado alto e 1 (um) considerado extremo, conforme tabela 1 e gráfico abaixo que segue

Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco acima identificada reflete a percepção e a interpretação desta Comissão de elaboração de ETP SEMAS a partir dos elementos presentes no processo e não sinalizada como estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis. Assim, o escopo se restringiu aos autos do processo de contratação, tendo como objeto da análise a contratação.

**5) Da Síntese**

Preambularmente, invoca-se que as ações sugeridas podem não se limitar apenas a respostas ou ajustes no momento da realização do contrato. Tal afirmação decorre do argumento de que podem ser adotadas pela administração, assim querendo, atos acessórios na etapa de preparação, execução do serviço ou fiscalização quando compatível a respostas mais eficazes os riscos identificados.

Da análise procedida, 05 (cinco) eventos de riscos identificados, tem-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 1 (um) considerado baixo, 1 (um) considerado médio, 2 (dois) considerado alto e 1 (um) considerado extremo. A Tabela apresenta as ações sugeridas para os riscos.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	Escala	CONSEQUÊNCIAS	Escala	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
QUANT	A empresa não atender ao prazo mínimo de 12 meses de garantia do serviço.	Rara	0,35	Muito relevante	100,00	Alto	Constar cláusula de garantia no termo de referência
	Capacidade técnica do fornecedor: - Ausência de fornecedores com a qualificação necessária.	Rara	0,35	Muito relevante	100,00	Alto	Executar levantamento de mercado para identificar potenciais fornecedores.
	Atraso na prestação do serviço	Eventual	0,70	Muito relevante	100,00	Extremo	Prever Responsabilização do fornecedor por meio de multas e sanções no termo de referência.
	Irregularidade fiscal.	Rara	0,35	Relevante	50,00	Médio	Por se tratar de processo na modalidade dispensa de licitação, cabe a controladoria de licitação verificar a documentação necessária da empresa.
	Atraso no pagamento	Rara	0,35	Pouco relevante	20,00	Baixo	Responsabilizar o servidor que acompanha o processo.

A partir das medidas sugeridas, busca-se agregar valor às ações da Secretaria, contribuir com a mitigação dos riscos, melhoria dos processos de governança, adoção de boas práticas operacionais, de gestão de riscos e de controles internos no âmbito da Lei 14.133/2021, além de auxiliar o Gestor na sua tomada de decisão.

##### 5) Da Conclusão

Este trabalho consistiu na elaboração do Estudo Técnico Preliminar bem como a análise de riscos com objetivo de envidar esforços na identificação dos principais riscos a contratação em tela.

Ademais, visa a orientação desta Comissão demandado para mitigação de riscos e melhoria de controles conforme Lei 14.133/2021.

Diante do exposto e a partir das informações registradas, os resultados apresentados permitem concluir pela existência de riscos que são sanáveis cabendo ao gestor tais diligências.

Identificou-se um quantitativo de 05 (cinco) eventos de riscos, sugerindo especial atenção ao saneamento no processo daqueles classificados como altos (02) e extremo (01) ou a juntada das justificativas e esclarecimentos pertinentes para evitar questionamentos de órgãos de controle externo, considerando os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e a necessidade de execução da política pública no contexto.

Aos demais riscos classificados como médio, somando-se um total quantitativo de 01 evento e baixo somando-se um total de 01 evento, atenta-se para a adoção das melhores práticas.

Ressalta-se, como outrora pontuado, que as informações aqui produzidas destinam-se a orientar a ação do gestor público, cabendo à autoridade responsável a tomada de decisão que julgar cabível para o melhor atendimento ao interesse público. Tem-se, ainda, que as orientações e sugestões supracitadas não esgotam a possibilidade de identificação de outros riscos e problemas significativos no processo operacional em questão, sendo competência primária da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar metodologia contínua para diagnosticá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com a legislação, as metas e os objetivos.

Por fim, conforme destacado nas Orientações balizadora deste trabalho, para que a análise de riscos ofereça respostas com alto potencial de contribuição efetiva à gestão e que de fato possam adicionar valor às organizações públicas, é imprescindível que o escopo e o cronograma sejam objetivamente definidos com a Alta Administração do órgão e sejam estabelecidos limites para o seu desenvolvimento, os quais podem ser ajustados em decorrência de informações reveladas ao longo do trabalho.

Este trabalho não pretere a atuação da Procuradoria do MUNICÍPIO quando sindicando a instrução do processo na forma regimental, assim como de qualquer ou agente público no bojo de seu impulso oficial ou mediante provocação.

Por derradeiro, determina-se que a presente manifestação seja relacionada ou juntada ao processo principal de contratação.

#### ANEXO ÚNICO

Escala de Probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidades

Frequência	Significado	Expressão
<b>Raríssima</b>	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
<b>Rara</b>	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
<b>Eventual</b>	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
<b>Frequente</b>	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

## Escala de Consequências

Impacto	Significado	Expressão
<b>Irrelevante</b>	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
<b>Pouco relevante</b>	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
<b>Relevante</b>	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
<b>Muito relevante</b>	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

## Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

Consequência	Avaliação do Risco			
	Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
	Muito Relevante	10	35	70
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Comissão estabelecida pela portaria de nº 025/2023 de 13 de abril de 2023 para realização de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, dos processos que são assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vilhena-RO 29 de junho de 2023.

Membros:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso

Elison Brandão Moura

Anastalia de Paula da Silva

Jessica da Cruz Grazionale

Jander Rocha de Oliveira

Johnny Alves de Andrade

Thiago Finney Siqueira Santos.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2023/SEMAS****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao Art. 6º, Inciso XXIII; Art. 40º, §1º, Incisos I ao III da Lei 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência para que, no procedimento legal, seja efetuada a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do Transformador Trifásico (Á Óleo) Potencia 112,5 KVA Tensão Primário 13.8 KV Tensão Secundário 220/127 V, instalado no, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, localizado no seguinte endereço; R. Rio Grande do Norte, 1950 - Novo Tempo, Vilhena - RO, 76982-174

A presente aquisição tem por finalidade a manutenção corretiva do transformador preventiva a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação dos equipamentos bem como o atendimento aos usuários do CRAS núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, doravante denominado de CONTRATANTE. Conforme solicitado através do memorando de nº 233/2023/SEMAS/ST. FINAN. e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será através de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 75º Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas em conformidade com os valores mínimos praticados no mercado, no qual esse valor foi alterado por meio do decreto federal nº 11.317 de 2022, sendo que, atualmente o valor para fins da dispensa informada é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

1.2.1. A escolha da modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação deste serviço justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado por Lei, pelo caráter emergencial da demanda e os trâmites serem inferiores a uma licitação.

1.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º Inciso XXIII Alínea j; Art. 92º Inciso VIII da Lei 14.133/2021):

2.1 Órgão: 21 – Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2 Unidade: 21.001 – FUMAS, 12.001 Setor de Assistência Social Geral;

2.3 Função: 08 – Assistência Social;

2.4 Sub Função: 244 – Assistência Comunitária;

2.5 Programa: 0072 – Assistência e Desenvolvimento Social;

2.6 Projeto/Atividade: 2277 – Gestão da Proteção Social Básica, 2096 Manutenção das Atividades da SEMAS;

2.7 Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.8 Desdobramento e Sub:99.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

2.9 Fonte de Recursos: 26610000

2.10 Reduzido: 73 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

3. OBJETO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea a; Art. 18º Inciso II; Art. 40º §1º Inciso I da Lei 14.133/2021):

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de Transformador com Materiais necessários para a REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V, PINTURA, TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE, TROCA DE VEDAÇÃO, LAUDO/ENSAIO, COM GARANTIA DE 12 MESES, para o transformador instalado no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, em conformidade com as condições e especificações apresentadas neste Termo de Referência.

3.2. A descrição pormenorizada do Objeto encontra-se descrita no Quadro Comparativo Anexo ao processo.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1 O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) responsável por oferecer serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco e a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, esse equipamento público é um espaço de conveniência que tem como objetivo desenvolver as potencialidades, o protagonismo e a autonomia dos indivíduos. Constituinte-se como uma referência para a comunidade, um espaço de convivência e a porta de entrada para os serviços da Assistência Social no SUAS, é no centro de referência – CRAS onde a população que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade é atendida. Na prática, o CRAS tem ainda uma série de outras atribuições como serviços e programas sendo eles: Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Benefícios Eventuais tais como Auxílio natalidade, funeral, alimentação, suporte para enfrentamento de situações de calamidade pública, acesso à documentação, entre outros, Cras Itinerante, BPC na Escola e Programa Nutri Vida, todos estes serviços estão instalados dentro do prédio do CRAS no endereço descrito no item 1.1 onde há a necessidade de manutenção corretiva do transformador. A contratação é indispensável para o reestabelecimento e a manutenção da rede de distribuição de energia elétrica do CRAS, prevenindo com isso, qualquer interrupção de funcionamento da rede elétrica e consequentemente mantendo os serviços sem sofrer descontinuidade.

4.2. A contratação de empresa especializada na manutenção de transformador que demandara o presente processo, justifica-se em função da necessidade de manutenção no transformador de energia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS,

tendo em vista a ocorrência de acidente por causa natural (descarga elétrica) que danificou o equipamento e interrompeu o fornecimento de energia elétrica do CRAS. Logo, o serviço contratado através deste processo, garantirá a continuidade do fornecimento de energia elétrica à edificação e funcionamento da mesma. A contratação em questão visa, manter a infraestrutura, garantir as condições adequadas e possibilitar o desenvolvimento das atividades com segurança e qualidade aos usuários.

4.3. A contratação em questão é indispensável para o reestabelecimento e a manutenção da rede de distribuição de energia elétrica do CRAS, prevenindo com isso, qualquer interrupção de funcionamento da rede elétrica e consequentemente mantendo as condições adequadas a unidade para o desenvolvimento dos serviços aos usuários e os programas disponibilizados no núcleo.

4.4. Pelas considerações acima justificamos o caráter emergencial da contratação a ser realizada pela modalidade Dispensa de Licitação, conforme preceitua Art. 75º Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 em conformidade com casos de emergência.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

5. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art. 6º Inciso XIII; Art. 20º; Art. 29º da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 59.671/23 Art. 1º §1º):

5.1. A presente contratação se enquadra na classificação de bem comum – nos termos Art. 75 da Lei 14.133/2021, é dispensável a licitação.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art. 12º Inciso VII da lei 14.133/21):

6.1. Conforme memorando nº 379/2023/CRAS solicitação de troca de transformador (anexo 377384) ao processo 13233/2023.

Conforme descrito no item abaixo.

6.2. Descrição e Características do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR COM MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO: REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13,8 KV 220/127 V.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•PINTURA</li> <li>•TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE</li> <li>•TROCA DE VEDAÇÃO</li> <li>•LAUDO/ENSAIO, COM GARANTIA DE 12 MESES.</li> <li>• SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO. LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS (RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº1950 B. NOVO TEMPO)</li> </ul>

6.2. Conforme Documento de Formalização da Demanda Memorando nº 233/2023/SEMAS/ST. FINAN (anexo nº 372846) ao processo 13233/2023.

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

6.4. As quantidades e especificações do objeto encontram-se descritas no item 7.2 deste Instrumento.

7. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 12º Inciso II; Art. 18º Inciso IV da Lei 14.133/21):

7.1. Os valores dos serviços estão baseados em uma ampla pesquisa de preços realizada pelos técnicos da SEMAS diretamente com fornecedores, através de solicitação formal e e-mail e no banco de preços.

7.2. Fora realizado o valor médio entre as pesquisas efetuadas, levando em consideração os valores unitários cotado pelas empresas.

Conforme Quadro Comparativo Anexo ao processo,

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	1	UNID	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR COM MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO: REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13,8 KV 220/127 V.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•PINTURA</li> <li>•TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE</li> <li>•TROCA DE VEDAÇÃO</li> <li>•LAUDO/ENSAIO, COM GARANTIA DE 12 MESES.</li> <li>• SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO. LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS (RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº1950 B. NOVO TEMPO)</li> </ul>	R\$ 13.780,36	R\$ 13.780,36
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>R\$ 13.780,36</b>

7.3. O preço máximo total é determinado a partir da média simples obtida de todos os orçamentos apresentados.

8. FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO (Art. 18º Inciso III; Art. 40º, §1º, Inciso II da Lei 14.133/21):

8.1. Toda a manutenção corretiva parcial ou total deverá ter relatório circunstanciado, que deverá ser atestado após testes operacionais do transformador pela CONTRATADA, e que deverá ser entregue junto com o equipamento.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se de equipamentos de instrumentação para testes mecânicos de vibração, alinhamento e rotação, bem como teste elétricos, necessários a perfeita execução contratual.

8.3. Desmontagem do equipamento pela contratada para análise e orçamento.

8.4. O serviço deverá ser executado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 7036:1990 e



NBR 8840/2013; as disposições legais pertinentes dos órgãos governamentais de segurança, os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação e os regulamentos das empresas concessionárias de energia.

8.5. A entrega dos serviços será total e ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho e/ou equivalente.

8.6. Quando da entrega do equipamento recuperado pela CONTRATADA, a mesma deverá fornecer a fatura dos serviços executados, relatório técnico descrevendo as condições do equipamento recebido para manutenção, bem como, detalhar os serviços executados.

8.7. Quando da elaboração do orçamento pela CONTRATADA, no que diz respeito aos materiais, para a manutenção corretiva parcial ou total, a CONTRATADA deverá relacionar todas as peças a serem substituídas indicando preço de mercado, tendo como limite os preços indicados no quadro comparativo.

8.8. A CONTRATADA vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus para esta administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

8.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até as dependências do Almoxarifado do Município ou do CRAS é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou instalação;

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21):

9.1. O serviço dessa contratação será realizado no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, no seguinte endereço; R. Rio Grande do Norte, 1950 - Novo Tempo, Vilhena - RO, 76982-174. O recebimento e a certificação do equipamento serão pelo coordenador CRAS e Secretário da pasta, para fins de conferência do equipamento com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado;

9.2. Não serão recebidos equipamentos com marca diversa da apresentada na proposta;

9.3. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, ou seja, quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela contratada. O recebimento definitivo será dado, se, e somente se, tiverem sido atendidas todas as exigências referentes aos defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas nos serviços executados, bem como com a entrega do relatório técnico e o laudo técnico demonstrando os resultados obtidos da análise do óleo e indicando, que os itens avaliados não atenderem aos valores mínimos exigidos por norma e as recomendações necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento.

9.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o equipamento deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, imediatamente. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao equipamento encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.5. Os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva das subestações devem ser executados de forma segura e de acordo com as normas específicas observando-se o que segue;

9.5.1. A manutenção corretiva deverá ser prestada em dia de sábado ou de domingo, no período matutino, em data previamente agendada com o CRAS, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, devendo o relatório técnico e o laudo serem entregues no mesmo prazo, após a realização de inspeção visual e coleta do óleo isolante.

10. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

10.1 Em função de a aquisição ser de empenho ordinário, com entrega total em uma única parcela, dispensamos o contrato de forma que o mesmo deverá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

10.2. Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

10.3. O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega dos equipamentos e seus respectivos pagamentos.

10.4. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

10.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

10.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

10.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

10.8. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

11. DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando -se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

11.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

11.3. O equipamento deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

11.4. Em caso de o transformador apresentar defeito o mesmo deverá ser substituído imediatamente por um provisório até o defeito ser solucionado a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

11.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Visitar os locais de execução para conhecimento das condicionantes de execução dos serviços, bem como eventuais dificuldades de execução em relação às instalações existentes.

12.2. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.

12.3. Utilizar na execução dos serviços pessoal identificado, uniformizado, selecionado, de comprovada experiência técnica no cargo ou função, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade a Contratante julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

12.4. Apresentar a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.

- 12.5. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica (RRT), fornecida pelo respectivo Conselho de Classe (CREA, CAU ou CRT).
- 12.6. Fornecer o equipamento conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 12.7. Entregar o equipamento contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições.
- 12.8. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto os motivos que impossibilita o seu cumprimento.
- 12.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado.
- 12.10. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do equipamento até as dependências do depósito do Almoxarifado Central, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão obra para viabilizar o transporte.
- 12.11. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.
- 12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.
- 12.13. Garantir a qualidade do equipamento entregue, bem como substituir qualquer que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.
- 12.14. Encaminhar ao e-mail semas@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMAS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 12.16. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).
- 12.17. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
- 12.18. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus prestadores de serviços trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e com Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
- 12.19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 12.20. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 12.21. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como às normas locais, estaduais e federais pertinentes.
- 12.22. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da SEMAS.
- 12.23. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).
- 12.24. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecidas.
- 12.25. Responsabilizar-se pelos serviços durante sua execução e até sua entrega ao CRAS.
- 12.26. Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 120 da Lei 14.133/2021: "O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado".
- 12.27. Proceder, ao final dos serviços, a limpeza e a remoção do material desnecessário e indesejável.
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):
- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.
- 13.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais e equipamentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 13.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 13.4. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
- 13.5. Conferir os materiais e equipamentos recebidos e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
- 13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 13.7. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.
- 13.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 13.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
- 13.10. Efetuar o pagamento da fatura ou nota fiscal devidamente atestada à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no termo de referência. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual ou equivalente, e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.
- 13.11. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 13.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.
- 13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):
- 14.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo coordenador CRAS e Secretário da pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.
- 14.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.
- 14.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

- 14.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 14.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega dos equipamentos, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 14.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
- 14.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
  - Se os materiais e equipamento entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 14.9. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Segurança Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
- 14.10. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 14.11. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).
- 15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea h da Lei 14.133/2021):**
- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de por meio eletrônico, com fundamento na hipótese do Art. 75º, inciso II, da Lei nº14.133/2021.
- 15.2. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o termo de referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências;
- 15.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atendam às exigências deste Termo, e seus Anexos;
  - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência.
- 15.4. Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição
- 16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62º ao 70º da Lei 14.133/2021):**
- 16.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitações, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que:
- Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento;
  - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 16.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 16.2.1 Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):
- 16.2.2. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021). Serão exigidos:
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
  - Documentos pessoais do representante legal da empresa.
- 16.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):
- Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral. (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);
  - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
  - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
  - Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
  - Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21).
  - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);
  - Declaração Conjunta de:
    - Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;
    - Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21);
    - Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
    - Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
    - Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por

qualquer meio ou por qualquer pessoa.

16.3.1. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

16.3.2. Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

16.3.3. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.3.4. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores municipais do município de Vilhena, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

16.4 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

16.4.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021);

16.4.2 Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

17. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

17.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

17.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

17.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos Artigos 62º ao 70º da Lei 14.133/2021:

17.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei 14.133/2021;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14º Inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

17.5. Nos termos do Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

17.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

17.6. Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

18. DAS PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.4. A sanção prevista na Alínea a do item 18.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 18.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).
- 18.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 18.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).
- 18.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 18.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).
- 18.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).
- 18.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 18.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).
- 18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).
- 18.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 18.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).
- 19. INFORMAÇÕES GERAIS**
- 19.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos); Decreto de nº 11.317/2022; Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor);
- 19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citadas no item 19.1 e demais normas aplicáveis.
- 19.3. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3919-7082 ou na CPL, situado no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela - Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jardim América, Vilhena - RO, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min;
- 19.4. O presente Termo de Referência foi elaborado por Johnny Alves de Andrade, e aprovado por aprovado por Golfetto, Secretário Municipal da SEMAS.
- 20. DO FORO:**
- 20.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Na Forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, Aprovo o presente Termo de Referência

Vilhena/RO, 30 de junho de 2023.

Rogério Sidinei Golfetto  
Secretário Municipal da SEMAS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 13233/2023 - SEMAS**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.421/2023, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de Transformador com Materiais necessários para a REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V, PINTURA, TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE, TROCA DE VEDAÇÃO, LAUDO/ENSAIO, para o transformador instalado no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ETP/Mapa de Risco, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 13.780,36 (Treze mil setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: semas@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 10/07/2023 às 08h00min (horário de Brasília)  
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/07/2023 às 14h: 00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 07 de julho de 2023.

Valdiney Pego Ferreira  
Agente de Contratação  
Decreto 60.421/2023



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### COMUNICADO PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 12ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 06 de julho de 2023, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5774 (17/06/2023) das NFS-e tomadas no período de 01/06/2023 a 15/06/2023.

1º Contemplado (a): MAERCIO DOMINGOS POLO SARTOR.

Vilhena/RO, 04 de julho de 2023.

Aline Moreira  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

### PROGRAMA REGULARIZA VILHENA LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QD	ST
10007/2023	RUDINEIA TIDRE DOS SANTOS	06	-	115
13650/2023	MARA HELENA Y CASTRO MENEGARI	31	16	19
13.952/2023	GILVAIR COSTA DE ANDRADE	02	88	15
13811/2023	GENSIO D'ORAZIO	13	06	A-1
14103/2023	APARECIDA DE FATIMA OLIVIERA	07	34	08
14086/2023	FELIX XAVIER DA SILVA	04	107	06
14.110/2023	MARLI BEZAM	06	33	01
14034/2023	DOMINGOS DE SOUZA LEITE	11	18	18
14177/2023	MARGARIDA MAGALHÃES SOARES	09	162	01

Vilhena/RO, 07 de julho de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretário Municipal de Terras  
Decreto nº. 59.131/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 016/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E ROBSON PAULINO DOS SANTOS, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3623/2022).

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, n.º 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, ROBSON PAULINO DOS SANTOS, portador do RG sob o nº 523488580 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 019.811.182-76, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, ponto nº 02 vaga 01 no Ponto de taxi localizado na Praça Padre Ângelo Spadari nesta Cidade de Vilhena/RO.

#### 2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

#### 3. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

#### 5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou



obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

#### 8. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

#### 9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

#### 10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

#### 11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

#### 12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 07 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 06 de julho de 2023.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

Robson Paulino dos Santos  
PERMISSIONÁRIO

José Leonardo Alves Leite  
Secretário Municipal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### PORTARIA INTERNA Nº 005/2023/SEMTRAN.

DESIGNA A SERVIDOR CLEBER ANDRE ALLE- MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS - MATRÍCULA Nº 10-884 - PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 107/2022 - PROCESSO Nº 4211/2022, E 4354/2021/GABINETE/CL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 170/2021/PMV/SRP, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO (SEMTRAN).

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a necessidade de atendimento ao contrato n.º 107/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme cláusula 5.5.1, do contrato n.º 107/2022, designa servidor para Fiscal do Contrato n.º 107/2022, referente ao processo n.º 4211/2022 e 4354/2022/GABINETE/CL, Ata de Registro de Preços n.º 006/2022, Pregão Eletrônico n.º 170/2021/PMV/SRP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO POR MEIO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, com a empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, onde será designada a servidor CLEBER ANDRE ALLE – MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS - MATRÍCULA Nº 10-884 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 08 de junho de 2023 passa a fiscalizar exclusivamente o presente Contrato Nº 107/2022, o mesmo vence no dia 16 de agosto de 2023, em conformidade com o mesmo e as normas e leis vigentes.

Vilhena/RO, 05 de julho de 2022.

José Leonardo Alves Leite  
Secretário de Transporte e Trânsito  
Decreto Nº 59.130/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a PORTARIA Nº089/SEMUS/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3694, em 14 de março de 2023, quinta-feira, conforme segue:

Onde se lê:

DESIGNA A SERVIDORA CELMA DA SILVA LIMA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

(...)

Art.1º DESIGNAR, conforme o art. 3º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023, a partir de 01 de fevereiro de 2023, o servidor CELMA DA SILVA LIMA, matrícula nº 4974, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Leia-se:

DESIGNA A SERVIDORA MARIA CELMA DA SILVA LIMA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

(...)

Art.1º DESIGNAR, conforme o art. 3º, do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora MARIA CELMA DA SILVALIMA, matrícula nº 4974, para o desenvolvimento de tarefas específicas

Vilhena, RO, 03 de julho de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº. 37/2023/CMDCA**

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO VALOR DE IMPOSTO DE RENDA ARRECADADO PELA ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA – ASBAVI, VALOR R\$: 29.076,74 (VINTE E NOVE MIL SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). PARA A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA - ASBAVI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que o FUMUCRAD – recebeu em depósito, doações direcionadas a entidade referida.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE VILHENA. Inscrita no CNPJ: 22.400.844/0001-62, diante da plenária deste conselho na reunião extraordinária do dia 03 de julho deste ano, solicitou a dilação do prazo para apresentação do projeto e também prestação de contas. Referente ao valor arrecadado descrito na resolução N010/2022. O CMDCA

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a dilação do prazo da seguinte forma: A entidade têm 30 dias para dar entrada mediante o plano de trabalho. A partir da publicação desta resolução. E o prazo para prestação de conta fica estipulado até 20/12/2023.

Art. 2º Caso a entidade não cumpra a fase de protocolo, este valor de R\$: 29.076,74. Será destinado para outras entidades via edital.

Art. 3º Deliberar favoravelmente à solicitação da entidade mediante votação na reunião extraordinária no dia 03 de julho. O Valor: R\$: 29.076,74. E comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão da plenária.

Vilhena/RO, 07 de julho de 2023.

Jander Rocha de Oliveira  
Presidente do CMDCA/VHA-RO

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO DE LIMA COELHO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**